



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 19 de setembro de 2024.

De: Procuradoria
Para: Presidência

Referência:

Processo nº 8589/2024

Proposição: Requerimento nº 19/2024

Autoria: André Moreira

Ementa: O vereador signatário, na forma do art. 223, caput, do RICMV, vem à presença de vossa excelência indicar via requerimento: Resolução para garantir licença de três dias consecutivos, a cada mês, aos servidores da Câmara Municipal de Vitória que comprovem sintomas graves associados ao fluxo menstrual, vide Projeto de Resolução anexo.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Distribuição de Processos

Ação realizada: Avocado pelo PGE

Descrição:

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A sugestão legislativa proposta pelo nobre vereador somente pode ser iniciada pela Mesa Diretora consoante dispõe os incisos IV e VIII do art. 30 do Regimento Interno. Por se tratar de concessão de licença para categoria de servidores e para que não haja desequilíbrio entre os servidores do município atuantes tanto na esfera do Poder Legislativo quanto na esfera do Poder Executivo, melhor, seria, se a indicação fosse direcionada ao Chefe do Poder Executivo para fins de alteração do estatuto dos servidores públicos (Lei Municipal nº 2994/82) especificamente no capítulo V da Referida norma (art. 82 e seguintes) que dispõe sobre as hipóteses de licença concedidas a todo o funcionalismo público do município de Vitória.

É importante ressaltar que, caso a concessão de licença resulte em algum aumento da despesa, a respectiva proposição legislativa, seja ela iniciada pela mesa diretora ou pelo chefe do executivo, não poderá ser aprovada nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do poder, conforme dispõe o art. 21, inciso IV, da Lei complementar nº 101/2000 (lei de responsabilidade fiscal).

Feitas estas considerações, devolvo os autos a elevada apreciação de Vossa Excelência a fim de deliberar, junto a mesa diretora, a protocolização ou não do referido projeto de



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Resolução ou, ainda, encaminhamento ao Poder Executivo para fins de sugestão legislativa para alteração do estatuto dos servidores públicos a fim de incluir uma nova espécie de licença concessiva aos servidores de ambos os Poderes (Executivo e Legislativo).

Próxima Fase: Conhecimento e Manifestação.

Swlivan Manola
Procurador Geral